



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

CNPJ. 45.128.816/0001-33



## LEI Nº. 2.303, DE 20 DE ABRIL DE 2011.

*“Dispõe sobre a Revisão Geral Anual dos Subsídios dos Agentes Políticos do Poder Executivo de Tabapuã no exercício de 2011 e dá outras providências”.*

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal **APROVOU** e eu **MARIA FELICIDADE PERES CAMPOS ARROYO**, Prefeita Municipal de Tabapuã, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei, **SANCIONO E PROMULGO** a seguinte Lei, conforme autógrafo de Lei n. 018 de 19 de abril de 2011, oriundo do Projeto de Lei n.º 002, de 15 de abril de 2011, de iniciativa da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Tabapuã.

**Art. 1º**- Fica concedida Revisão Geral Anual dos Subsídios dos Agentes Políticos do Poder Executivo de Tabapuã no exercício de 2011, nos termos do que dispõe o inciso X do artigo 37, da Constituição Federal e o art. 1º da Lei nº 1.861, de 13 de setembro de 2004, que “Estabelece os Subsídios dos Detentores de Mandato Eletivo do Poder Executivo do Município de Tabapuã”.

**Art. 2º**- O índice a ser aplicado nos subsídios a título de Revisão Geral Anual do exercício de 2011 será de 6,35% (seis inteiros e trinta e cinco centésimos por cento).

§ 1º- O subsídio mensal do Prefeito Municipal, atualizado pelo índice da Revisão Geral Anual, passa a ser de R\$ 7.976,25 (sete mil, novecentos e setenta e seis reais e vinte e cinco centavos).

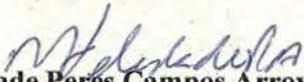
§ 2º- O subsídio mensal do Vice-Prefeito, atualizado pelo índice da Revisão Geral Anual, passa a ser de R\$ 2.127,00 (dois mil, cento e vinte e sete reais).

§ 3º - O subsídio mensal de Secretário Municipal de Governo fixado pela Lei Municipal nº 2.158 de 11/05/2009, atualizado pelo índice da Revisão Geral Anual de que trata esta Lei, passa a ser de R\$ 2.392,88 (dois mil, trezentos e noventa e dois reais e oitenta e oito centavos).

**Art. 3º**- As despesas decorrentes da presente Lei serão atendidas através das dotações orçamentárias consignadas no orçamento do Poder Executivo.

**Art. 4º**- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos em 1º de abril de 2011.

Prefeitura Municipal de Tabapuã, 20 de abril de 2011.

  
**Maria Felicidade Peres Campos Arroyo**  
**Prefeita Municipal**

*Registrada e publicada por afixação em local de costume desta Prefeitura, na data supra.*

  
**Gianni Marini Prandini**  
**Diretora Administrativa**